



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 1513ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Às dezessete horas do dia nove de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Diretoria Executiva da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: André Kuhn - Diretor-Presidente, Alex Augusto Sanches Trevizan - Diretor de Negócios e Diretor de Empreendimentos Substituto, e Márcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças. O Diretor de Administração e Finanças iniciou a ordem do dia pelo exame do **Item 1** - Proposições encaminhadas pelas Diretorias da Valec, apresentando a seguinte matéria: **Item 1.1** - Processo nº 51402.103959/2022-28 - Proposição nº 82/2022/DIRAF (6141369) - Assunto: Proposta de Remanejamento Orçamentário (6140752) resultante de análise do planejamento de contratos, com foco nas possíveis otimizações por meio do remanejamento de recursos, bem como a análise de cenários de contratos para o exercício 2023, de forma a estruturar a demanda por restos a pagar. A Portaria SOF/ME nº 1.110, de 9 de fevereiro de 2022 (5327099) que estabelece procedimentos e prazos para alterações orçamentárias no exercício de 2022, definiu o período de 23 de setembro de 2022 a 28 de setembro de 2022 como a 3ª Janela para solicitação de alterações orçamentárias no exercício de 2022. A Superintendência de Orçamento e Finanças realizou consultas referentes às necessidades orçamentárias para os contratos vigentes, à necessidade de desembolso para os meses de Julho a Dezembro/2022 e à necessidade orçamentária para os contratos referentes ao 1º trimestre de 2023, de forma a estruturar a demanda por restos a pagar, indicando a necessidade de contratações planejadas ou em curso para período de julho a dezembro de 2022. Diante disso, de forma a dar prosseguimento ao remanejamento de recursos, a Diretoria de Administração e Finanças propõe: i) análise e definição do cenário de planejamento a ser adotado pela Valec; ii) aprovação de valor para fins de remanejamento de recursos orçamentários; iii) definição de recursos para remanejamento para a 124G; iv) autorizar o registro de recursos para registro junto ao sistema SIOP; e v) definir possíveis margens orçamentárias, de forma a facilitar possíveis cortes orçamentários, caso seja necessário. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Formulário de Avaliação de Relevância DIRAF (6141637). Apresentada a proposição da Diretoria de Administração e Finanças, o Diretor de Administração e Finanças passou a palavra ao Diretor-Presidente, que apresentou o assunto seguinte: **Item 1.2** - Processo nº 51402.190393/2017-10 - Proposição nº 37/2022/PRESI (6082567) - Assunto: Proposta de aprovação da Norma de Proteção ao Denunciante, para dar cumprimento à determinação constante no Acórdão 674/2018-TCU-P (3909819, fls. 84-87), emitido pelo Tribunal de Contas da União, após auditoria realizada na Valec com o objetivo de avaliar a gestão ética da empresa. Constam no processo: Minuta da Norma de Proteção ao Denunciante (6064992) e Parecer nº 76/2022/PROJUR (5458717). **DELIBERAÇÃO:** MANIFESTOU CONCORDÂNCIA. A Diretoria Executiva determinou que matéria seja encaminhada ao Conselho de Administração para deliberação. Formulário de Avaliação de Relevância SECOE (6068475). Apresentada a proposição da Presidência, o Diretor-Presidente passou a palavra ao Diretor de Empreendimentos Substituto, que apresentou os assuntos seguintes: **Item 1.3** - Processo nº 51402.134106/2015-11 - Proposição nº 104/2022/DIREM (6045786) - Assunto: Proposta de revisão à Norma Geral de Desapropriação. Segundo a Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial Integrada (Sugat), considerando as constantes desapropriações de terras para fins de construção dos empreendimentos ferroviários concedidos à Valec foi possível avaliar, na prática, a pertinência e a eficácia dos procedimentos previstos na Norma de Desapropriação nº 80-EG-00F-91-001, 2ª Revisão (2889835 p. 202-281). Constatou-se que a Norma de Desapropriação nº 80-EG-00F-91-001, 2ª Revisão (2889835 p. 202-281) está vigente no âmbito da Valec

desde 2016 e hodiernamente se mostra obsoleta para consecução de sua finalidade, e os principais fatores que motivam a presente revisão foram elencados no item 3.2 da Proposição nº 104/2022/DIREM (6045786). Isto posto, a fim de incluir no normativo melhores práticas procedimentais e considerando que algumas das alterações propostas já estão sendo aplicadas na prática pela equipe da Sugat, mas não encontram respaldo na norma vigente e sim em documentos fragmentados, editados para atender a necessidades imediatas que foram surgindo pelas razões já expostas, entende-se pela necessidade de aprovação da 3ª revisão à Norma de Desapropriação vigente. Constam no processo: Minuta da Norma Geral de Desapropriação (6060791), Nota Técnica nº 71/2022/SUGAT (5399799) e Parecer nº 135/2022/PROJUR (5715308). **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. A Diretoria Executiva aprovou a revisão da Norma Geral de Desapropriação, conforme Resolução Normativa nº 10/2022/DIREX (6158342). Formulário de Avaliação de Relevância GEDAF (5460823). **Item 1.4** - Processo nº 51402.066586/2013-11 - Ofício nº 888/2022/DIREM (6148783) - Assunto: Instrução processual para celebração do 15º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2014, de construção do Lote 5F, sob responsabilidade do Consórcio FIOL – Lote 05. Ao ter sido constatado, em Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, foi verificado os vínculos societários, as linhas de fornecimento similares, dentre outros, bem como a Contratada foi instada a se manifestar acerca do possível impedimento indireto constatado, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018 – MPDG/SG. Ressalta-se que as ocorrências impeditivas indiretas possuem natureza meramente informativa, não implicando a imediata extensão ao fornecedor interessado de qualquer dos efeitos da sanção aplicada à empresa diversa, conforme exposto pela Procuradoria Jurídica (Projur) no Parecer nº 288/2021/PROJUR (4657960). O Consórcio, por meio da Carta GERCON nº 137/2022 - Lote 05 FIOL (6045854), apresentou esclarecimentos em relação a possível ocorrência de impedimento indireto surgida em decorrência da última alteração estatutária realizada na fase de execução contratual, bem como abordou ponto a ponto os esclarecimentos relacionados às diligências recomendadas pela Projur em caso semelhante, contidas nos parágrafos 24 e 25 do Parecer 288/2021/PROJUR (4657960). A Superintendência de Orçamento e Finanças se manifestou por meio do Ofício nº 93/2022/SUPOF (6137651) informando que, conforme dados apresentados nas demonstrações contidas nos documentos ([5914962](#) e [5914958](#)), ambas empresas atendem satisfatoriamente aos critérios dispostos no edital, portanto, estão habilitadas a continuar o processo de assinatura do termo aditivo, quanto aos critérios econômicos financeiros. Sendo assim, verificou-se não haver impedimentos que obstam a continuidade dos trâmites relativos à celebração do 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014. Além disso, tendo em vista que o Termo Aditivo proposto não possui o condão de alterar o prazo anteriormente pactuado e considerando que o objeto contratual possui grande relevância institucional, sob o ponto de vista do interesse público, da eficiência e da economicidade, reputa-se ainda que o interesse público supera e é relevante o suficiente para prosseguir com o presente aditivo. **DELIBERAÇÃO:** TOMOU CONHECIMENTO. Apresentadas as matérias da Diretoria de Empreendimentos, o Diretor de Empreendimentos Substituto, agora na qualidade de Diretor de Negócios, deu prosseguimento à reunião apresentando o assunto seguinte: **Item 1.5** - Processo nº 51402.104621/2022-93 - Proposição nº 44/2022/DIREM (6107987) - Assunto: Proposta de estruturação do Produto/Serviço no âmbito da metodologia do funil de inovação, referente à prestação de serviço técnico especializado em Consultoria para o Desenvolvimento de Estudos de Pré-Viabilidade. A estruturação dos serviços técnicos especializados de Consultoria para o Desenvolvimento de Estudos de Pré-Viabilidade engloba um conjunto de atividades de análise inicial de um empreendimento, visando identificar as melhores opções técnicas e avaliar os indicadores de viabilidade econômico-financeira do projeto, antes mesmo de se iniciar as etapas de elaboração do estudo de viabilidade e dos projetos de engenharia (EVTEA). O produto/serviço em questão mostrou-se aderente sob os aspectos estratégicos (devidamente ligado aos seus objetivos), mercadológicos (com total aderência ao momento do setor com as autorizações ferroviárias) e técnicos (averiguado a capacidade técnica dos profissionais da casa em executá-lo). Além da aprovação do licenciamento da ideia denominada “Consultoria para o Desenvolvimento de Estudos de Pré-Viabilidade”, propõe-se a validação da composição do Grupo de Trabalho responsável pela estruturação do serviço em tela, conforme minuta de portaria (6116865). **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Formulário de Avaliação de Relevância DINEG (6117267). As Proposições e demais matérias apresentadas nesta Reunião têm os seus conteúdos integrais registrados no bojo dos processos administrativos mencionados nesta Ata, os quais se encontram arquivados e disponíveis na plataforma SEI. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente

deu por encerrada a reunião e a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Silvia Schmitt, Secretária, e, tendo sido lida e achada conforme, fora assinada pelos Diretores presentes à reunião.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

ALEX AUGUSTO SANCHES TREVIZAN

Diretor de Negócios

Diretor de Empreendimentos Substitutos

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças

SILVIA SCHMITT

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 19/09/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lima Medeiros, Diretor de Administração e Finanças**, em 19/09/2022, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Augusto Sanches Trevizan, Diretor de Negócios**, em 21/09/2022, às 05:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 23/09/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6157226** e o código CRC **F238C827**.



Referência: Processo nº 51402.100056/2022-95



SEI nº 6157226

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br